



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2019 / 1564
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Caxias do Sul, 06 / 11 / 2019
Publicado no DOE-extra
Do dia 06 de Novembro de 2019, à página 1

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 2018/73 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **EDUCAXIAS** PARA RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E DO VALOR GLOBAL, PARA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS NºS 02 E 03, PARA **REAJUSTE DO VALOR DE VALE-TRANSPORTE, DA ALIMENTAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, CUMPRIR O ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FESENALBA/SECRASO E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
CHAMADA PÚBLICA Nº 2018/13

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DANIEL ANTONIO GUERRA, conforme Decreto 20.142, de 22 de abril de 2019, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, estabelecido(a) na(o) RUA DR ANTONIO BOTTO, 1380, SALA C, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.846.576/0001-93 representada pelo(a) Senhor(a) MIGUEL CHIARADIA, inscrito(a) no CPF sob nº 164.293.200-06, de ora em diante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo nº 4 ao contrato nº 2018/73, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo nº 2018/1067 e na modalidade de





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 8.059/2015 e no Decreto Municipal nº 19.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do Plano de Aplicação de Recursos e do valor global, a retificação dos termos aditivos nºs 02 e 03, cumprir com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 FESENALBA/RS e SECRASO/RS a contar de 01/04/2019, o reajuste do Vale Transporte 2019, o reajuste do Vale Alimentação 2019 a contar de 01/05/2019, o reajuste da Contribuição Sindical 2019 e a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Diferença de valores a repassar 07/2019 (R\$ 16.667,04) e 08 a 12/2019 (R\$ 35.915,01 mensal)		MÊS	3,00	65.414,0300	196.242,09
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Repasse referente aos meses de janeiro a dezembro/2020		MÊS	12,00	887.068,8800	10.644.826,56
Total						10.841.068,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 2

Fica alterado o valor global no termo aditivo nº 2, após a retificação do plano de aplicação de recursos em R\$ 10.031.794,60 (dez milhões, trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - O novo valor mensal passa a ser R\$ 835.982,88 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 3

A vigência do acréscimo de quantitativos no termo aditivo nº 03 fica alterada a contar de julho/2019.

Parágrafo Primeiro - Com a alteração da vigência do acréscimo de quantitativo a contar de julho/2019 e da retificação do plano de aplicação de recursos, o valor mensal do acréscimo passa a ser R\$ 15.170,99 (quinze mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 91.025,95 (noventa e um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - O novo valor mensal, a contar de julho/2019 passa a ser R\$ 851.153,87 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro - O novo valor global, a contar de julho/2019 passa a ser R\$ 10.122.820,55 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO VALE TRANSPORTE, DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019 E DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019

O valor do Vale transporte passa a ser de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) cada, a contar de 11/03/2019. O valor a ser repassado com o reajuste da Convenção Coletiva, o reajuste do Vale Transporte e o reajuste da Contribuição Sindical, a contar de 01/04/2019 será de R\$ 31.726,64 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensal, totalizando o repasse no valor de R\$ 285.539,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO

O valor do Vale Alimentação será reajustado a contar de 01/05/2019 no índice de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), resultando no repasse mensal de R\$ 4.188,37 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), totalizando o repasse no valor de R\$ 33.506,96 (trinta e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL E MENSAL DOS REAJUSTES

Com o reajuste do Vale Transporte, da Convenção Coletiva de Trabalho, do Vale Alimentação e da Contribuição Sindical, o novo valor global passa a ser R\$ 10.441.867,27 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único - O novo valor mensal do contrato, a contar de 01 de julho de 2019 será de R\$ 887.068,88 (oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência constante na cláusula Sétima do Contrato n.º 2018/073 fica prorrogada pelo período de 12 meses, a partir da data de 01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O novo valor global, a contar de 01 de janeiro de 2020 passa a ser R\$ 10.644.826,56 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

2019/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	87.327,73
2019/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	108.914,36
2020/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	4.736.947,82
2020/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	5.907.878,74



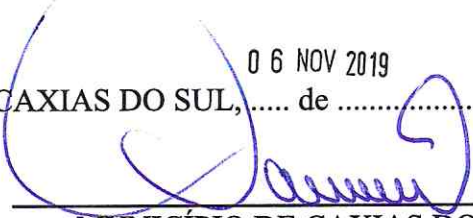
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

06 NOV 2019
CAXIAS DO SUL, de de 2019.


MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
DANIEL ANTONIO GUERRA


MIGUEL CHIARADIA
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



